

**REN – REDE ELÉCTRICA NACIONAL, S.A.**

**RZMAPA – Serviços de Engenharia, S.A.**

**Linha Vieira do Minho - Pedralva 2 e do desvio da Linha Frades - Caniçada, a 400/150 kV**

Plano de Acompanhamento Ambiental

## Histórico do Documento

Trabalho/Proposta Nº JRB0657.001		Refª do Documento: PAA_LVRM-PDV2_LFRD.CD.doc			
Revisão	Descrição	Editado	Verificado	Autorizado	Data
00	Edição 1	CNR	JPM	JPM	26-03-2015
01	Versão final	CNR	JPM	JPM	01-04-2015



# Índice

## Capítulo

<b>1.</b>	<b>Introdução</b> .....	<b>1</b>
<b>2.</b>	<b>Objetivos e Âmbito</b> .....	<b>1</b>
<b>3.</b>	<b>Caracterização da Equipa de Supervisão e Acompanhamento Ambiental (ESAA)</b> .....	<b>3</b>
<b>4.</b>	<b>Descrição Sucinta do Projeto</b> .....	<b>3</b>
4.1.	Localização do Projeto .....	3
4.2.	Traçado da Linha e Desvio .....	4
4.3.	Características Técnicas do Projecto.....	6
4.4.	Principais atividades da fase de construção .....	9
<b>5.</b>	<b>Caracterização do Acompanhamento Ambiental</b> .....	<b>12</b>
5.1.	Considerações gerais.....	12
5.2.	Medidas de minimização dos impactes ambientais .....	12
5.3.	Atividades a Realizar no Âmbito da Supervisão e Acompanhamento Ambiental .....	13
5.4.	Documentação a aplicar na realização das atividades.....	17
5.5.	Legislação aplicável .....	19
<b>6.</b>	<b>Apresentação dos Resultados do Acompanhamento Ambiental</b> .....	<b>19</b>

## Tabelas

Tabela 4.2 – Distâncias de Segurança dos Condutores aos Obstáculos .....	7
Tabela 4.3 – Sinalização para a Aeronáutica.....	8
Tabela 5.1 – Registos das atividades da ESAA .....	15

## Figuras

Figura 4.1 – Enquadramento da Obra.....	4
---	---

## Anexos

Anexo A: Declaração de Impacte Ambiental .....	A-1
--	-----

Anexo B: Matriz de Acompanhamento Ambiental ..... B-1  
Anexo C: Legislação Aplicável à Obra..... C-1

## Glossário de Termos

Termo	Definição
AIA	Avaliação de Impacte Ambiental
DIA	Declaração de Impacte Ambiental
EE	Entidade Executante
EIA	Estudo de Impacte Ambiental
ESAA	Equipa de Supervisão e Acompanhamento Ambiental
LFRD.CD	Linha Frades – Caniçada, a 150 kV
LVRM.PDV2	Linha Vieira do Minho – Pedralva 2, a 400 kV
MAA	Matriz de Acompanhamento Ambiental
NUT	Nomenclatura de Unidade Territorial
PAA	Plano de Acompanhamento Ambiental
PEA	Plano de Emergência Ambiental
PFA	Plano de Formação Ambiental
REN, SA	Rede Eléctrica Nacional, S.A.
TAA	Técnico de Acompanhamento Ambiental



## 1. Introdução

O presente documento constitui o Plano de Acompanhamento Ambiental (PAA) da Linha Vieira do Minho - Pedralva 2 (LVRM.PDV2) e do desvio da Linha Frades – Caniçada (LFRD.CD), a 400/150 kV, para a fase de obra.

O PAA tem como objeto a sistematização das medidas de mitigação de impactes preconizadas para a empreitada de construção da linha e desvio e para a empreitada de abertura de faixa.

O projeto contempla a construção da LVRM.PDV2 a 400 kV, com cerca de 33,3 km e 82 apoios, dos quais 77 são novos, e o desvio da LFRD.CD a 150 kV, com cerca de 19,8 km e 49 apoios, dos quais 39 são comuns à LVRM.PDV2 e 7 são novos apoios. Os novos apoios a utilizar são das famílias “EL” nos troços de linha dupla e “Q” e “MTG” nos troços de linha simples para o escalão de 400 kV e 150 kV, respetivamente.

Para a constituição destas linhas, será desmontada a atual LFRD.CD, a 150 kV, desde o apoio 4 até ao posto de corte da Caniçada, sendo reconvertida numa linha dupla a 150/400 kV, na medida em que aproveita, sempre que possível, parte do traçado da LVRM.PDV2.

O projeto da linha e desvio desenvolvem-se nos concelhos de Vieira do Minho, Póvoa de Lanhoso, Terras de Bouro e Braga.

A entidade proponente desta obra é a Rede Elétrica Nacional, SA, concessionária da Rede Nacional de Transporte de eletricidade, de que estas linhas são parte integrante.

O projeto técnico é da responsabilidade da RZmapa – Serviços de Engenharia, S.A., tendo sido objeto de procedimento de avaliação de impacte ambiental através de um Estudo de Impacte Ambiental elaborado pela ATKINS (Portugal) Lda. – Projetistas e Consultores Internacionais.

Na elaboração deste PAA foram consideradas, na sua estrutura, as disposições da Especificação Técnica ET-0106 Supervisão de Trabalhos: Controlo de Qualidade, Acompanhamento Ambiental, Coordenação de Segurança (Anexo II – Ambiente), da REN, SA (Ed. 01).

A Especificação Técnica da REN, SA abrange ainda outras componentes ambientais da obra, definindo as condições a observar nos fornecimentos relativos à prestação dos serviços de supervisão e acompanhamento ambiental, que serão da responsabilidade dos adjudicatários.

São definidos por esse documento os procedimentos a seguir quanto às questões ambientais relativas à obra, incluindo o tipo de registo de ocorrências e os modelos de fichas e de relatórios que deverão dar corpo ao acompanhamento ambiental do projeto.

## 2. Objetivos e Âmbito

A LVRM.PDV2 e o desvio da LFRD.CD, a 400/150 kV, fazem parte do tipo de infraestruturas incluídas na lista dos projetos sujeitos a procedimento formal de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), nos termos do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, conforme o n.º 19 do seu Anexo I (linhas aéreas para transporte de energia elétrica de tensão igual ou superior a 220 kV e cujo comprimento seja igual ou superior a 15 km).

Nos termos da legislação acima referida, o licenciamento desta obra pela Direção-Geral de Energia e Geologia pode ser concedido após notificação da Declaração de Impacte Ambiental favorável condicionada, considerando que o projeto foi sujeito a AIA em fase de projeto de execução (art. 22.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro).

No âmbito da AIA do projeto são preconizadas medidas destinadas à mitigação dos seus impactes potenciais, quer para evitar a sua ocorrência quer para minimização dos seus efeitos, ficando essas medidas expressas na respetiva DIA, implicando a correspondente atualização do PAA integrado no EIA submetido a avaliação.

Estas medidas são, quer de carácter geral, isto é, destinam-se a integrar os cuidados e procedimentos ambientais no próprio processo de planeamento, preparação e execução da obra, quer especificamente dirigidas aos fatores ambientais onde se identificaram impactes suscetíveis de mitigação através de medidas próprias.

O Plano de Acompanhamento Ambiental que constitui o presente documento corresponde à atualização das medidas preconizadas pelo procedimento de AIA deste projeto, de que resultou uma DIA favorável condicionada, emitida a 10 de novembro de 2014 (Procedimento de AIA n.º 2725).

O PAA tem como principal objetivo a sistematização e operacionalização das medidas a aplicar nas fases de planeamento e preparação da obra de construção da linha, na sua execução e na finalização dos trabalhos, a completar com o conjunto de procedimentos de supervisão e acompanhamento ambiental abrangidos pela Especificação Técnica ET-0106 da REN, SA, que inclui os modelos de formulários e fichas para os procedimentos a seguir e para as avaliações ambientais a realizar.

Este PAA estrutura-se do seguinte modo:

- 1. Introdução;
- 2. Objetivos e âmbito;
- 3. Caracterização da equipa técnica do Acompanhamento Ambiental;
- 4. Descrição sucinta do projeto;
- 5. Caracterização do acompanhamento ambiental;
- 6. Apresentação dos Resultados do Acompanhamento Ambiental.

Em anexo, apresenta-se a DIA (**Anexo A**), a Matriz de Acompanhamento Ambiental (**Anexo B**) e a Legislação Aplicável à Obra (**Anexo C**).

Na Matriz de Acompanhamento Ambiental (MAA), as medidas são agrupadas por âmbito geral ou identificando-se os fatores ambientais considerados pertinentes, tendo em conta as seguintes designações definidas na ET-0106:

- Solos e ordenamento do território (SOT);
- Recursos Hídricos (RH);
- Sócio-economia (SE);
- Ambiente Sonoro (AS);
- Paisagem (PS);
- Património (PM);
- Ar (AR);
- Geologia (GL);
- Ecologia (EC).

### 3. Caracterização da Equipa de Supervisão e Acompanhamento Ambiental (ESAA)

O Acompanhamento Ambiental consiste, por um lado, na verificação e no registo do cumprimento da aplicação das medidas minimizadoras preconizadas nas DIA e, por outro, na prestação de serviços de assistência técnica ambiental. Esta assistência cobre eventuais adaptações das medidas minimizadoras a situações concretas da obra, a ajustamentos do projeto em obra e a situações imprevistas que ocorram no decurso dos trabalhos.

Para o efeito, a Equipa de Supervisão e Acompanhamento Ambiental (ESAA) será constituída no mínimo por um técnico superior que terá as funções de Técnico de Ambiente e pelos técnicos especializados que sejam chamados a intervir (por exemplo, para realização do acompanhamento arqueológico dos trabalhos).

O Técnico de Ambiente (TA) tem como principais funções proceder a visitas ao estaleiro e às várias frentes dos trabalhos, para além de participar na reunião de coordenação da obra e elaborar diversa documentação técnica e pareceres. O TA é igualmente responsável pelo arquivo de toda a informação pertinente do ponto de vista ambiental e pela sua circulação dentro da obra.

A ESAA é igualmente responsável pelo atendimento ao público, feito através do mecanismo já implementado para o efeito (contacto telefónico com atendimento e gravação automática de chamadas) e verificação mensal do livro de reclamações, pedido de informações e sugestões existente na junta de freguesia envolvida pela obra.

## 4. Descrição Sucinta do Projeto

### 4.1. Localização do Projeto

A obra em análise implanta-se geograficamente na região Norte, nas sub-regiões do Ave e do Cávado, e insere-se no distrito de Braga, nos concelhos de Vieira do Minho (União das freguesias de Ruivães e Campos, Salamonde, Louredo, União das freguesias de Ventosa e Cova, Tabuaças, União das freguesias de Caniçada e Soengas e Parada de Bouro), Póvoa de Lanhoso (freguesias de Rendufinho, São João de Rei, Geraz do Minho, Ferreiros e Lanhoso), Terras de Bouro (freguesia de Valdosende) e Braga (freguesia de Pedralva), como é possível analisar na **Figura 4.1**.

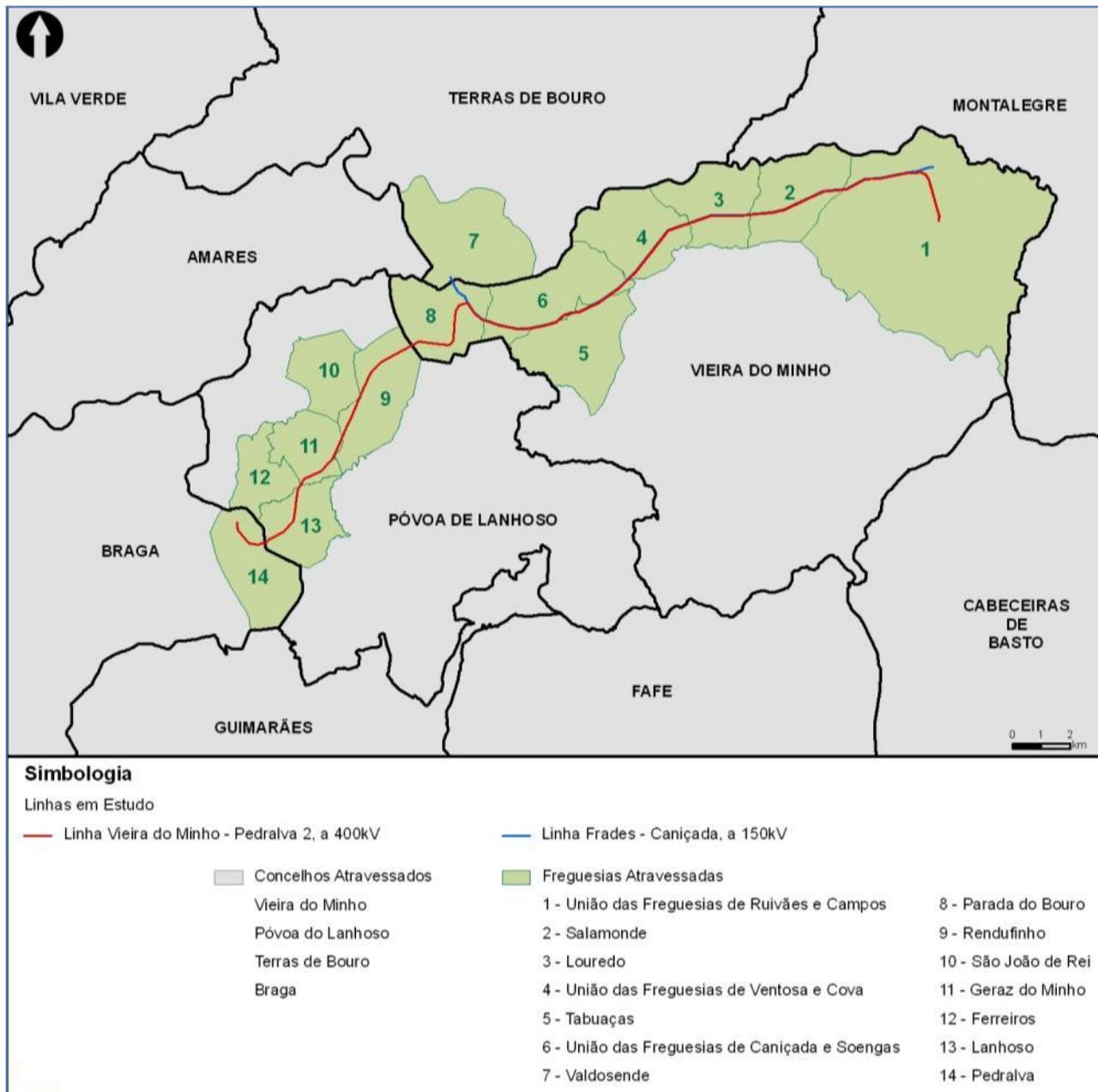


Figura 4.1 – Enquadramento da Obra

## 4.2. Traçado da Linha e Desvio

A LVRM.PDV2 e desvio da LFRD.CD integrarão a Rede Nacional de Transporte de eletricidade em muito alta tensão e estabelecerão, respetivamente, a ligação entre o posto de corte de Vieira do Minho (PCVRM) e a subestação de Pedralva (SPDV) e a ligação entre a subestação de Frades (SFRD) e o posto de corte da Caniçada (PCCD), encontrando-se a totalidade destas infraestruturas já construídas e em funcionamento.

A LVRM.PDV2, a 400 kV tem uma extensão total de cerca de 33,3 km, com 82 apoios, dos quais 77 são novos, e será constituída pelos seguintes troços:

- 1) Um troço de linha simples, a 400 kV, entre o PCVRM e P2/7

Apenas o apoio P1 é novo (o apoio P2/7 pertence à Linha Venda Nova 3 – Vieira do Minho 2, a 400 kV em projeto) (1 novo apoio do tipo “Q”)

- 2) Um troço de linha dupla, a 400 kV, entre o P2/7 e a zona da SFRD (P5/4), ocupando o segundo terno da Linha Venda Nova 3 – Vieira do Minho 2, a 400 kV, atualmente em projeto

Os apoios P2/7 a P5/4 foram já avaliados no âmbito do EIA da Linha Venda Nova 3 – Vieira do Minho 2, a 400 kV, não se encontrando incluídos neste EIA; assim, neste troço não existem novos apoios

- 3) Um troço de linha simples, a 400 kV, entre o P5/4 e P9/7

O apoio P5/4 pertence à Linha Venda Nova 3 – Vieira do Minho 2, a 400 kV, tendo sido avaliado nesse EIA; os apoios P6 a P9/7 constituem novos apoios (4 novos apoios do tipo “Q”)

- 4) Um troço de linha dupla 400/150 kV entre P9/7 e P47/45, sendo o segundo terno deste troço ocupado pela LFRD.CD

Este troço é constituído por 38 novos apoios do tipo “EL” (P10/8 a P47/45)

- 5) Um troço de linha dupla, a 400 kV, desde P47/45 até à SPDV, sendo apenas instalado, numa primeira fase, um dos ternos

Este troço é constituído por 34 novos apoios do tipo “EL” desde P48 até P81

No último apoio, P82/79, irá ocupar o segundo terno da Linha Vieira do Minho – Pedralva 1, a 400 kV, atualmente em projeto, pelo que o estudo do referido apoio não se encontra incluído neste EIA.

A LFRD.CD, a 150 kV tem uma extensão total de cerca de 19,8 km, com 49 apoios, dos quais 39 são comuns à LVRM.PDV2 e 7 são novos apoios, e será constituída pelos seguintes troços:

- 1) Um troço de linha dupla, a 150 kV, entre SFRD e P3, existente, sendo o segundo terno deste troço ocupado pela Linha Frades – Pedralva

Trata-se de um troço existente, que não será alvo de intervenção

- 2) Um troço de linha simples, a 150 kV, entre o P3 e P7/9

Constituído por 3 novos apoios do tipo “MTG” (P4 a P6), o apoio P3 trata-se de um apoio existente, a manter, da atual LFRD.CD, a 150 kV; já o apoio P7/9 é comum à LVRM.PDV2, a 400 kV

- 3) Um troço de linha dupla 150/400 kV entre P7/9 e P45/47, sendo o segundo terno deste troço ocupado pela LVRM.PDV2

Este troço é constituído por 38 apoios comuns à LVRM.PDV2, a 400 kV

- 4) Um troço de linha simples, a 150 kV, entre o P45/47 e PCCD

Constituído por 4 novos apoios do tipo “MTG” (P46 a P49)

Para a constituição da LFRD.CD, a 150kV, prevê-se a desmontagem de 41 apoios da atual LFRD.CD, desde o apoio 4 até ao PCCD.

A linha e o desvio têm um traçado com orientação geral este – sudoeste, inscrevendo-se maioritariamente no prolongamento oeste da Serra da Cabreira, percorrendo parte dos concelhos de Vieira do Minho, Terras de Bouro, Póvoa de Lanhoso e Braga.

Em cada um destes concelhos, e seguindo a orientação do traçado da linha e desvio, são atravessadas as seguintes freguesias:

Concelho de Vieira do Minho:

- União das freguesias de Ruivães e Campos, desde o posto de corte de Vieira do Minho ao apoio AP13/11 (LVRM.PDV2) e desde o apoio AP04 a AP13/11 (LFRD.CD);
- Freguesia de Salamonde, entre os apoios AP14/12 e AP20/18 (LVRM.PDV2 e LFRD.CD);
- Freguesia de Louredo, entre os apoios AP21/19 e AP24/22 (LVRM.PDV2 e LFRD.CD);
- União das freguesias de Ventosa e Cova, entre os apoios AP25/23 e AP31/29 (LVRM.PDV2 e LFRD.CD);
- Freguesia de Tabuaças, entre os apoios AP34/32 e AP37/35 e entre os apoios AP40/38 e AP41/39 (LVRM.PDV2 e LFRD.CD);
- União das freguesias de Caniçada e Soengas, entre os apoios AP32/30 e AP33/31, entre os apoios AP38/36 e AP39/37 e entre os apoios AP42/40 e AP44/42 (LVRM.PDV2 e LFRD.CD);
- Freguesia de Parada de Bouro, entre os apoios AP45/43 e AP49 (LFRD.CD) e entre os apoios AP45/43 e AP55 (LVRM.PDV2);

Concelho de Terras de Bouro:

- Freguesia de Valdosende, no último vão de ligação à subestação da Caniçada (LFRD.CD);

Concelho de Póvoa de Lanhoso:

- Freguesia de Rendufinho, entre os apoios AP56 e AP65 (LVRM.PDV2);
- Freguesia de São João de Rei, sobrepassada pelo vão entre os apoios AP61 e AP62 (LVRM.PDV2);
- Freguesia de Geraz do Minho, entre os apoios AP66 e AP71 (LVRM.PDV2);
- Freguesia de Ferreiros, sobrepassada pelo vão entre os apoios AP71 e AP72 (LVRM.PDV2);
- Freguesia de Lanhoso, entre os apoios AP72 e AP78 (LVRM.PDV2);

Concelho de Braga:

- Freguesia de Pedralva, desde o apoio AP79 até à subestação de Pedralva (LVRM.PDV2).

A divisão administrativa nestes concelhos, ao nível de freguesias, decorrente da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de Janeiro.

### 4.3. Características Técnicas do Projecto

Os equipamentos que compõem a LVRM.PDV2 e desvio da LFRD.CD são elementos-tipo utilizados noutros projetos da RNT, adequados a estes escalões de tensão e às características da área de implantação da linha.

Concretamente, o projeto apresenta as seguintes características principais:

- Escalão de 400 kV:
  - 3 Cabos condutores por fase, em alumínio-aço, do tipo ACSR 485 (Zebra);
  - 2 Cabos de guarda, um convencional, em alumínio-aço, do tipo ACSR 153 (Dorking) e outro, do tipo OPGW, possuindo características mecânicas e elétricas idênticas ao primeiro;
  - Cadeias de isoladores e acessórios adequados ao escalão de corrente de defeito máxima de 50 kA;
  - Apoios reticulados em aço das famílias “EL” nos troços de linha dupla e “Q” nos troços de linha simples para o escalão de 400 kV;
  - Fundações dos apoios constituídas por quatro maciços independentes formados por uma sapata em degraus e uma chaminé prismática;

- Circuitos de terra dos apoios dimensionados de acordo com as características dos locais de implantação.
- Balizagem para aeronaves – sinalização diurna, que consiste na colocação de esferas de cor vermelha ou laranja e branca nos cabos de guarda ou na pintura dos apoios com as mesmas cores (em cumprimento do estabelecido na Circular de Informação Aeronáutica 10/03, de 6 de maio de 2003, do INAC);
- Balizagem para a avifauna, que consiste na colocação de dispositivos salva-pássaros (ou Bird Flight Diverters – BFD) nos cabos de guarda.
- Escalão de 150 kV:
  - 2 Cabos condutores por fase, em alumínio-aço, do tipo ACSR 595 (Zambeze);
  - 2 Cabos de guarda, um convencional, em alumínio-aço, do tipo ACSR 153 (Dorking) e outro, do tipo OPGW, possuindo características mecânicas e elétricas idênticas ao primeiro;
  - Cadeias de isoladores e acessórios adequados ao escalão de corrente de defeito máxima de 50 kA;
  - Apoios reticulados em aço das famílias “EL” nos troços de linha dupla e “MTG” nos troços de linha simples para o escalão de 150 kV;
  - Fundações dos apoios constituídas por quatro maciços independentes formados por uma sapata em degraus e uma chaminé prismática;
  - Circuitos de terra dos apoios dimensionados de acordo com as características dos locais de implantação.
  - Balizagem para a avifauna, que consiste na colocação de dispositivos salva-pássaros (ou Bird Flight Diverters – BFD) nos cabos de guarda.

Atendendo aos elementos estruturais listados acima, as características gerais da linha são as seguintes:

- N<sup>o</sup> de condutores por fase: 2 para o cabo ACSR 595 (ZAMBEZE) e 3 para o cabo de ACSR 485 (ZEBRA);
- Tensões nominais: 150 e 400 kV;
- Frequência: 50 Hz.

O Regulamento de Segurança das Linhas de Energia em Alta Tensão – RSLEAT, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92, de 18 de fevereiro, define distâncias mínimas dos condutores ao solo, às árvores, aos edifícios, às vias rodovias e ferroviárias, a outras linhas aéreas e a outros obstáculos a sobrepassar. No entanto, neste projeto são seguidos os critérios da REN, SA, que impõem distâncias de segurança superiores às regulamentares, criando-se assim uma servidão menos condicionada. Na Tabela 4.2 apresentam-se os valores das distâncias mínimas fixadas no RSLEAT e os adotados pela REN, SA.

Tabela 4.1 – Distâncias de Segurança dos Condutores aos Obstáculos

Obstáculos	Distâncias (m) para linhas de 400kV		Distâncias (m) para linhas de 150kV	
	RSLEAT	Critérios REN	RSLEAT	Critérios REN
Solo	8,0	14,0	6,8	10,0
Árvores	5,0	8,0	4,0	3,1
Edifícios	6,0	8,0	4,1	5,0
Estradas	10,3	16,0	7,8	11,0

Obstáculos	Distâncias (m) para linhas de 400kV		Distâncias (m) para linhas de 150kV	
	RSLEAT	Critérios REN	RSLEAT	Critérios REN
Vias Férreas	16,0	16,0	14,0	13,5
Cursos de Água	8,0	8,0	8,0	8,0
Linhas de AT e BT e de Telecomunicações	6,5	7,0	4,0	4,0
Obstáculos diversos (iluminação pública, semáforos, sinalização de estradas)	5,0	7,0	-	-

Em função da análise do projeto, foram verificadas as condições de segurança relativas à navegação aérea, definidas na Circular de Informação Aeronáutica n.º 10/03, de 6 de Maio, do Instituto Nacional de Aviação Civil, para identificação das situações em que se torne imperioso proceder à sinalização da linha, por colocação de bolas nos cabos e/ou pintura dos apoios.

Tipicamente, tal é necessário nos casos de sobrepassagem de estradas classificadas como IP e IC ou quando se trata de vãos entre apoios com mais de 500m de comprimento ou na travessia de vales largos e profundos, com os cabos a mais de 60m de altura em relação ao solo.

Assim, nesta linha foi necessário aplicar balizagem diurna para a navegação aérea, consistindo na aplicação aos cabos de guarda de esferas alternadamente vermelhas ou laranjas e brancas, com 60 cm de diâmetro e espaçadas 30m entre si nos vão referidos na Tabela 4.3.

Tabela 4.2 – Sinalização para a Aeronáutica

Vão a sinalizar	Coordenadas geográficas dos pontos médios dos vãos a balizar (WSG84)		Vão a sinalizar	Coordenadas geográficas dos pontos médios dos vãos a balizar (WSG84)	
	Latitude N	Longitude W		Latitude N	Longitude W
Linha Vieira do Minho – Pedralva 2, a 400 kV e Linha Frades – Caniçada, a 150 kV			Linha Vieira do Minho – Pedralva 2, a 400 kV		
9/7-10/8	41°41'14,086"N	08°02'41,963"W	3/6-4/5	41°40'49,121"N	08°01'52,416"W
10/8-11/9	41°41'10,834"N	08°03'03,722"W	49-50	41°38'30,511"N	08°13'51,471"W
12/10-13/11	41°41'02,751"N	08°03'50,088"W	50-51	41°38'14,001"N	08°13'52,760"W
16/14-17/15	41°40'43,937"N	08°05'08,884"W	53-54	41°40'49,121"N	08°01'52,416"W
20/18-21/19	41°40'28,476"N	08°06'25,570"W	58-59	41°38'01,694"N	08°14'16,113"W
22/20-23/21	41°40'27,318"N	08°07'13,728"W	59-60	41°37'45,382"N	08°15'31,216"W
24/22-25/23	41°40'20,177"N	08°07'53,891"W	60-61	41°37'35,070"N	08°15'49,386"W
25/23-26/24	41°40'13,467"N	08°08'19,030"W	61-62	41°37'20,657"N	08°16'02,251"W
28/26-29/37	41°39'45,758"N	08°08'56,446"W	62-63	41°37'04,290"N	08°16'11,845"W
29/27-30/28	41°39'31,083"N	08°09'11,689"W	65-66	41°36'47,011"N	08°16'21,972"W
31/29-32/30	41°39'10,726"N	08°09'36,874"W	68-69	41°36'08,341"N	08°16'44,630"W
43/41-44/42	41°38'20,644"N	08°12'30,548"W	69-70	41°35'41,949"N	08°17'06,238"W
44/42-45/43	41°38'26,384"N	08°12'58,426"W	70-71	41°35'34,486"N	08°17'19,891"W

Vão a sinalizar	Coordenadas geográficas dos pontos médios dos vãos a balizar (WSG84)		Vão a sinalizar	Coordenadas geográficas dos pontos médios dos vãos a balizar (WSG84)	
	Latitude N	Longitude W		Latitude N	Longitude W
Linha Vieira do Minho – Pedralva 2, a 400 kV e Linha Frades – Caniçada, a 150 kV			Linha Vieira do Minho – Pedralva 2, a 400 kV		
-	-	-	71-72	41°35'29,784"N	08°17'33,230"W
-	-	-	72-73	41°35'22,341"N	08°17'42,201"W
-	-	-	73-74	41°35'10,852"N	08°17'48,017"W
-	-	-	74-75	41°34'58,534"N	08°17'50,296"W
-	-	-	75-76	41°34'46,380"N	08°17'52,543"W
-	-	-	76-77	41°34'34,841"N	08°18'00,397"W
-	-	-	80-81	41°34'24,207"N	08°18'17,765"W

Não se considerou necessário a balizagem noturna nem a sinalização de apoios. Refira-se que a linha não interfere com nenhuma servidão aeronáutica constituída.

Além desta balizagem para a navegação aérea, a linha será também equipada com dispositivos de sinalização para a avifauna, destinados a torná-la mais visível para as aves, para diminuição do risco de colisão. A sinalização para a avifauna é independente da sinalização para a aeronáutica, podendo coincidir nos mesmos vãos.

Esta sinalização consiste na colocação de dispositivos tipo BFD (*bird flight diverters*) com carácter intensivo (colocação dos BFD a intervalos de 10m em cada um dos cabos de guarda, de forma alternada de modo a que em perfil resulte a sinalização de um BFD a cada 5m) nos seguintes vãos:

- Sinalização Intensiva: entre o apoio 10/8 e o apoio 45/43 da LVRM.PDV2, a 400 kV e LFRD.CD, a 150 kV.

Além destas sinalizações da linha para a navegação aérea e para a avifauna, a linha será ainda equipada com sinalização identificadora, visível do solo:

- chapa de sinalização ou de advertência com o texto “PERIGO DE MORTE” e o número de ordem do apoio da linha;
- chapa de identificação com o nome (sigla) da linha e o número de telefone do departamento da REN, SA responsável pela linha.

Nos apoios cuja numeração é múltipla da dezena, são instalados conjuntos sinaléticos de grandes dimensões adequados à inspeção aérea da linha.

#### 4.4. Principais atividades da fase de construção

A construção e desmontagem de linhas envolve a realização de atividades usuais em projetos deste tipo, não se esperando a necessidade de operações ou condições especiais na sua construção.

A construção de linhas requiere a realização das seguintes atividades:

- Instalação dos estaleiros e parques de materiais: Não estão ainda definidos os locais e tipos de estaleiros e parques a utilizar na obra, que serão definidos na fase de preparação da obra pela entidade executante da mesma, mas conforme é prática habitual nos projetos promovidos pela REN, SA considera-se que os mesmos serão de pequena dimensão, devendo haver preferência pela sua

localização em áreas já intervencionadas, anteriores estaleiros, armazéns industriais ou localizações similares.

As localizações propostas serão sempre alvo de parecer, o qual deverá ser previamente aprovado pela equipa de supervisão e acompanhamento ambiental da obra e pela REN, SA.

- Desmatação: A desmatação ocorre na área de implantação dos apoios. A abertura da faixa não implica desmatação mas corte ou decote de árvores. Ao realizar-se o destroçamento dos sobrantes da exploração florestal poderá afetar-se mato mas na abertura da faixa não é suposto proceder-se à desmatação.
- Reconhecimento, sinalização e abertura de acessos: Com base no definido no Plano de Acessos da obra. Sempre que possível são utilizados/melhorados os acessos existentes em detrimento da abertura de novos acessos. A abertura de novos acessos, que nalgumas situações está a ser inevitável, será acordada com os proprietários dos terrenos, sendo tida em conta a ocupação desses terrenos, e deverá igualmente atender a um conjunto de restrições específicas. A dimensão máxima normalmente necessária para um acesso implica a passagem de grua para montagem dos apoios, e corresponde a cerca de 4 m de largura. Esta atividade é realizada com o recurso a cortamatos ou destroçador. Numa 2ª fase, é avaliada a necessidade de regularizar o terreno, sendo que esta atividade é realizada com recurso a retroescavadora.

As condições decorrentes das medidas definidas na DIA para abertura e reabilitação de acessos estão explicitadas no presente PAA.

A versão final do Plano de Acessos deverá ser alvo de parecer favorável por parte da REN, SA.

- Abertura da faixa de proteção à linha: A faixa de proteção corresponde a um corredor de 45 m de largura máxima, limitado por duas retas paralelas distanciadas 22,5 m do eixo do traçado, onde se pode proceder ao corte ou decote das árvores que seja suficiente para garantir as distâncias de segurança exigidas pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92, de 18 de fevereiro (Regulamento de Segurança de Linhas de Alta Tensão – RSLEAT).
- Marcação e abertura de caboucos para a fundação dos maciços dos apoios: Estes trabalhos incluem a piquetagem e marcação de caboucos dos apoios. A abertura de caboucos é realizada com o recurso a retroescavadoras e a circulação de maquinaria ocorre na área de cerca de 400 m<sup>2</sup>, na envolvente do local de implantação do apoio (sempre o mínimo indispensável). A escavação limita-se aos caboucos, cujo dimensionamento é feito, caso a caso, de acordo com o tipo de apoio e com as características geológicas dos respetivos locais de implantação.
- Montagem das bases e construção dos maciços de fundação: Inclui a instalação da ligação à terra. Envolve operações de betonagem no local. As fundações dos apoios são constituídas por quatro maciços independentes em betão, com sapata em degraus, chaminé prismática e armadura em aço. O dimensionamento destas fundações é baseado nas condições geotécnicas dos locais de implantação, em função das características do terreno.
- Montagem dos apoios: Transporte, montagem e levantamento das estruturas metálicas, reaperto de parafusos e montagem de conjuntos sinaléticos. As peças constituintes dos apoios são transportadas para o local, aí montadas e levantadas com o auxílio de guas.
- Instalação dos cabos: Desenrolamento, regulação, fixação e amarração dos cabos condutores e de guarda. Nos cruzamentos e travessia de obstáculos tais como vias de comunicação, linhas aéreas, linhas telefónicas, etc. são montadas estruturas porticadas, para sua proteção, durante os trabalhos de montagem. Os cabos condutores nunca são arrastados pelo solo.
- Desativação dos estaleiros e reposição das condições pré-existentes: No final da obra será feita a desmontagem dos estaleiros e outras áreas de apoio à obra, procedendo-se à reposição das condições pré-existentes nos locais intervencionados.

A desmontagem de linhas requiere a realização das seguintes atividades:

- Verificação das condicionantes – Esta atividade consiste num apanhado das infraestruturas e/ou vias de comunicação existentes ao longo do percurso da linha a desmontar;
- Montagem de proteções terrestres (pórticos) – O tipo de proteção a montar é definido em função da infraestrutura/via de comunicação que vai ser protegida e das condicionantes do terreno onde vai ser implantada. Os proprietários ou entidades responsáveis pelas mesmas devem ser informadas atempadamente e devem ser cumpridas as suas diretivas, nomeadamente distâncias, sinalização e espiamentos. As proteções a montar consistem em pórticos constituídos normalmente por prumos e travessas devidamente espiados. Caso seja necessário, devido à largura da zona a proteger, serão montados dois pórticos que ficarão ligados com um teto protetor que pode ser constituído por cordas sintéticas dispostas em X. Esta atividade é realizada com o recurso a camião com grua, equipamento anti-queda específico e ferramentas manuais;
- Reconhecimento, sinalização e abertura dos acessos – Sempre que possível são utilizados ou melhorados acessos existentes. A abertura de novos acessos é acordada com os respetivos proprietários, sendo tida em conta a ocupação dos terrenos, a época mais propícia (após as colheitas, por ex.). A dimensão máxima normalmente necessária para um acesso implica a passagem de grua para a desmontagem dos apoios, o que corresponde a aproximadamente a 4 m de largura. Esta atividade é realizada com o recurso a retroescavadora. Depois de abertos os acessos, estes devem ser sinalizados com placas bem visíveis e estrategicamente colocadas. As placas devem ter o número do apoio que sinalizam;
- Colocação dos cabos em roldanas – Esta atividade consiste na desmontagem das suspensões e amarrações existentes. No caso das suspensões consiste em retirar as “Varetas” e pinças do cabo, e colocar o mesmo dentro de uma roldana previamente presa no poste. No caso das amarrações, os terminais são desencaixados das cadeias e é feita uma ligação através de acessórios “Estropos” entre os dois terminais, depois o cabo é colocado na roldana. Os detritos resultantes são transportados para o estaleiro onde são separados e identificados para o respetivo tratamento. Para a realização desta atividade é necessário o recurso a equipamento adequado para a subida do material assim como equipamento específico para trabalhos em altura;
- Desmontagem dos cabos Condutores / Terra – A recolha dos cabos consiste num processo idêntico mas inverso ao desenrolamento, onde é necessário o recurso a um conjunto de desenrolamento (guincho e freio) devidamente estabilizados, alinhados e sinalizados. O guincho puxa diretamente o cabo condutor que por sua vez puxa um cabo tensor e que por sua vez vai puxar uma corda adequada;
- Desmontagem de Postes – Esta atividade consiste num processo inverso à montagem de apoios. O apoio é normalmente desmontado com o auxílio de uma grua móvel, devidamente estabilizada e nivelada. O poste é desmontado por módulos previamente definidos, sendo estes módulos devidamente assentes no chão de forma a permitir a sua desmontagem. O ferro resultante é levado para o estaleiro onde é devidamente acondicionado e identificado.  
  
Para a execução desta tarefa é necessário o recurso de grua móvel, compressor, pistolas pneumáticas, ferramentas manuais e camião com grua;
- Demolição dos maciços – Esta atividade consiste em retirar parte da chaminé dos maciços (0,80 m de profundidade). Para tal, procede-se à escavação, com o recurso a retroescavadora, em volta da chaminé uma profundidade de cerca 1,5 m. Recorrendo a um martelo pneumático, o maciço é partido a 0,80 m de profundidade e o montante que se encontra dentro da chaminé é cortado com uma rebarbadora. O ferro resultante é separado do betão e devidamente acondicionado em estaleiro e o betão resultante é colocado na cova e enterrado. É ainda feita uma terraplanagem de forma a restabelecer as condições do terreno, sempre que possível;

- Reconstituição das condições do terreno – Esta atividade consiste em restabelecer as mesmas condições dos terrenos que foram afetados pelos trabalhos ou pela movimentação de equipamentos, nomeadamente na reconstituição de acessos. Nos casos em que foram criados acessos propositalmente estes devem ser desfeitos e restabelecidas a mesmas condições.

Na fase de construção é previsível a ocorrência das seguintes emissões poluentes:

- Ruído (circulação de veículos, operações de escavação, presença de pessoas, funcionamento de equipamentos);
- Emissão de poeiras (circulação de veículos em terrenos não pavimentados, operações de escavação e aterro);
- Águas residuais de estaleiros;
- Eventual arrastamento de sedimentos para linhas / pontos de água na sequência de operações de escavação.

Os principais resíduos produzidos durante a fase de construção são constituídos pelos resíduos produzidos no estaleiro, resíduos de embalagens, resíduos de madeira (usada na construção de pátios e nas embalagens), peças rejeitadas (metálicas e de vidro) e os resíduos sobranes de exploração florestal resultantes da desmatagem e da abertura da faixa para a zona de proteção à linha e das escavações para abertura dos caboucos para colocação dos apoios das linhas e modificações.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, e da Portaria n.º 417/2008, de 11 de junho, sobre a gestão dos resíduos de construção e de demolição, a REN, SA adaptou os seus planos de gestão de resíduos, para dar cabal cumprimento a esta legislação. No Projeto de Execução encontra-se um Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD), elaborado no âmbito do projeto das linhas e modificações associadas (incluindo a desmontagem de linhas).

## 5. Caracterização do Acompanhamento Ambiental

### 5.1. Considerações gerais

O Acompanhamento Ambiental da Obra destina-se a garantir a aplicação das medidas de minimização preconizadas, a permitir a sua melhor eficácia perante as situações concretas de obra e as eventuais adaptações que se revelem necessárias, a enquadrar intervenções específicas e especializadas (por exemplo, de carácter arqueológico e de acompanhamento por biólogo) e a estabelecer uma relação direta entre a componente ambiental, os adjudicatários dos trabalhos e o dono da obra.

Este Acompanhamento é a face mais visível e atuante da aplicação do PAA, devendo cobrir a totalidade do período de intervenção, desde o planeamento das ações até à conclusão dos trabalhos de finalização das intervenções no terreno, isto é, às tarefas de limpeza e recuperação das áreas intervencionadas.

A sua ação dará origem a um Livro do Ambiente, onde arquivam e organizam os relatórios periódicos e finais do Acompanhamento Ambiental, os registos de ocorrências e os relatórios de trabalhos especializados que tiverem tido lugar. Com a nova ET da REN, SA (ET-0106) o livro de ambiente torna-se um arquivo maioritariamente digital.

### 5.2. Medidas de minimização dos impactes ambientais

Para o desenvolvimento do PAA foram incluídos todos os descritores para os quais foram definidas medidas de minimização dos impactes ambientais identificados na DIA.

A operacionalização das medidas de minimização apresentadas no **Anexo B** é da responsabilidade do Dono da Obra (REN, SA), do Adjudicatário dos trabalhos e da ESAA, que deverão estar dotados dos meios suficientes e necessários para esta operacionalização.

No âmbito das tarefas de supervisão e acompanhamento ambiental deverá ser verificado o cumprimento de todas estas medidas, devendo ser devidamente justificadas todas as medidas de minimização consideradas como não aplicáveis ou objeto de revisão do PAA.

Destas diligências deverá ser feito registo apropriado, pelo preenchimento e verificação da MAA. No caso de verificação de não conformidade da sua aplicação, deverá ser feito um registo de ocorrência (com preenchimento eletrónico).

Nos relatórios mensais de supervisão (Qualidade, Ambiente (onde se incluiu a componente de Arqueologia) e Segurança) as MAA e os registos de ocorrência deverão ser compilados, assim como no Livro do Ambiente, que resultará destes relatórios parciais e dos restantes procedimentos e avaliações a efetuar.

As ações com incidência ambiental deverão ter registo em suporte efetivo, para além da MAA e dos registos de ocorrência referidos, nomeadamente através dos formulários e registos preconizados nas Especificações Técnicas da REN, SA, da troca de correspondência e de documentos com entidades externas.

O Adjudicatário da Supervisão e Acompanhamento Ambiental deverá elaborar as MAA, a aplicar, com o objetivo de evidenciar o cumprimento do PAA.

A listagem pormenorizada das medidas de minimização é apresentada no **Anexo B**, na Matriz de Acompanhamento Ambiental (MAA).

### 5.3. Atividades a Realizar no Âmbito da Supervisão e Acompanhamento Ambiental

As principais atividades que devem ser asseguradas pela Equipa de Supervisão (ES) são as seguintes:

- Elaborar o Plano de Acompanhamento Ambiental (PAA) específico para a obra e respetiva adaptação, em resultado da avaliação contínua de riscos ambientais. No caso da existência de um PAA elaborado em fase de EIA, RECAPE ou EAP, deverá proceder-se à sua revisão e adaptação, devendo integrar, caso aplicável, nomeadamente as medidas de minimização preconizadas na DIA ou DCAPE;
- Realizar ou acompanhar as monitorizações ambientais em fase de construção decorrentes do procedimento de AIA, ou as entendidas pela REN como convenientes. As monitorizações serão realizadas por fornecedores qualificados para as classes de fornecimento Medições de Ruído e Ecologia, ou por empresas previamente autorizadas pela REN, devendo os resultados ser apresentados em relatórios autónomos;
- Rever a identificação e avaliação de impactes e riscos ambientais;
- Emitir parecer sobre o Plano de Acessos, a localização do estaleiro e outros documentos, sempre que solicitado pela REN;
- Validar as Matrizes de Acompanhamento Ambiental (MAA) elaboradas pela(s) Entidade(s) Executante(s), assegurando que incluem, para além das medidas enviadas em caderno de encargos, o conjunto de medidas de minimização que integra o Plano de Acompanhamento Ambiental (PAA);
- Avaliar a adequabilidade ambiental dos procedimentos propostos pelas entidades executantes e acompanhamento das atividades críticas da obra, garantindo o cumprimento da legislação ambiental aplicável e a implementação das medidas minimizadoras;

- Articular a atividade de supervisão e acompanhamento ambiental com a equipa de arqueologia contratada pela REN para a realização do acompanhamento arqueológico da obra, nomeadamente no que respeita à informação necessária para emissão de pareceres, elaboração do relatório mensal e final, preenchimento da MAA e registo de ocorrências;
- Validar os volumes de escavação e sondagem arqueológica apresentados nos autos dos trabalhos da equipa de arqueologia;
- Criar e manter atualizado o Livro de Ambiente, onde constarão todos os documentos associados às questões ambientais relativas à obra;
- Elaborar um Plano de Emergência Ambiental (PEA) que estabeleça a forma de atuação em caso de situação de emergência ambiental;
- Registrar todas as ocorrências e reclamações, e propor se necessário medidas de recurso/corretivas a adotar. Proceder ao acompanhamento da sua implementação e à avaliação da sua eficácia;
- Garantir o cumprimento das regras de ambiente estabelecidas zelando pela preservação das condições ambientais dos locais onde se realizam as atividades;
- Comunicar imediatamente à REN qualquer situação de ameaça iminente e / ou de dano ambiental;
- Participar nas reuniões de coordenação ou, quando estas não se realizem, com o interlocutor da Entidade Executante para as questões ambientais, com uma periodicidade semanal;
- Participar nas Auditorias Ambientais a que a obra seja sujeita;
- Participar na vistoria final das infraestruturas em fase de conclusão da obra para encerramento das situações pendentes em termos ambientais;
- Realizar as atividades de supervisão e verificação da conformidade ambiental nas frentes de obra existentes e diferentes fases de trabalho, procedendo aos registos na Matriz de Acompanhamento Ambiental (MAA);
- Apoiar a REN na verificação do cumprimento das medidas da sua responsabilidade;
- Realizar ações de formação/sensibilização dirigidas aos responsáveis das entidades executantes e prestadores de serviços e assegurar que as entidades executantes realizem ações de formação aos seus trabalhadores envolvidos na obra;
- Verificar as áreas da faixa de servidão abatidas e controlar/validar os autos de medição associados à abertura da faixa (quando solicitado);
- Participar na elaboração dos Relatórios Mensais de Supervisão;
- Elaborar, no final da obra, o Relatório Final de Supervisão e Acompanhamento Ambiental;
- Participar, no final da obra, na elaboração do Relatório Final de Sugestões de Melhoria;
- Participar ativamente nos exercícios e simulacros realizados no decurso da obra e promovidos quer pela EE, quer pela REN;
- Assegurar o atendimento ao público, conforme descrito de seguida:
  - Para efeitos de atendimento ao público será disponibilizado pela ES um contacto telefónico equipado com atendedor de chamadas e, quando necessário, deverá ser viabilizado um encontro presencial, com o objetivo de registar quaisquer dúvidas que surjam e registar eventuais reclamações. Os esclarecimentos serão prestados pela REN ou pela ES, conforme decisão do Gestor da REN;
  - A ES será responsável por registar todos os contactos com o Gabinete de Atendimento ao Público nos relatórios mensais de supervisão, ainda que não digam respeito diretamente à

- obra (p.e. atendimento de pedidos de informações, reclamações relativas a indemnizações e pedidos de emprego);
- Todas as reclamações, de entidades externas e do público em geral, recebidas no Gabinete de Atendimento ao Público, deverão ser registadas na ficha de ocorrência (IP-0070) e tratadas, da mesma forma que as ocorrências. Nos casos em que o responsável pelo tratamento da reclamação seja a REN não deverá ser preenchido o campo relativo à Entidade Executante;
  - As reclamações relativas às atividades de estabelecimento de servidões deverão ser apresentadas separadamente das relativas à atividade de construção e remetidas para tratamento ao Gestor da REN respetivo.
- Verificar o cumprimento, por parte das entidades executantes, das seguintes especificações técnicas, bem como das instruções operacionais associadas e documentação de AIA ou EAP:
    - Requisitos de gestão ambiental na prestação de serviços (ET-0070);
    - Verificação da implementação de requisitos de gestão ambiental na prestação de serviços (ET-0071).

A verificação do cumprimento dos requisitos ambientais é concretizada através das verificações periódicas da Matriz de Acompanhamento Ambiental.

#### **Registo das atividades:**

As atividades relativas à supervisão e acompanhamento ambiental em obras da REN deverão ser registadas na MAA e em impressos próprios, sendo os principais as constantes na tabela seguinte.

Tabela 5.1 – Registos das atividades da ESAA

Impresso	Descrição	Periodicidade de preenchimento	Observações
IP-0039 - MAPA DE REGISTO DE PRESENCAS DA EQUIPA DE SUPERVISÃO	Registo das presenças dos técnicos da ES em obra	Mensal	
IP-0070 - FICHA DE REGISTO DE OCORRÊNCIA	Registo de todas as ocorrências, de acordo com o estabelecido no ponto 6 da Especificação Técnica, acompanhadas de propostas de medidas corretivas / preventivas a adotar	Pontual (sempre que seja identificada uma ocorrência ou reclamação)	
IP-0108 – REGISTO DE RESÍDUOS ENCAMINHADOS PARA OPERADOR DE RESÍDUOS	Registo dos resíduos produzidos em obra e encaminhados para operador de resíduos	Pontual (sempre que ocorra recolha de resíduos)	
IP-0195 – VISTORIA FINAL	Registo das condições do local dos trabalhos encontradas no final dos mesmos. Caso não sejam evidenciadas as condições iniciais, deverão ser identificadas todas as ações de correção necessárias, prazos acordados (até à desmontagem do estaleiro) e responsabilidades na sua execução	No final da obra	

Impresso	Descrição	Periodicidade de preenchimento	Observações
IP-0197 – LISTAGEM DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS	Registo de todas as substâncias químicas presentes em obra	Pontual (sempre que seja utilizada uma nova substância)	
IP-0198 – LOCAIS DE INSTALAÇÃO E TIPO DE DISPOSITIVOS DE PROTECÇÃO AVIFAUNA	Registo para controlo dos dispositivos de protecção avifauna		
IP-0203 – PLANO DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL – TABELA SÍNTESE	Registo de medidas preventivas e forma de atuação em caso de emergência ambiental	No início da obra e sempre que revisto o plano de emergência	
MATRIZ DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL		Semanal	Em articulação com a EE

#### **Metodologia de verificação e registo:**

Tendo por base a Matriz de Acompanhamento Ambiental, **Anexo B** do PAA, deve a ES proceder à verificação da conformidade de cada requisito, procedendo ao registo das verificações realizadas na própria matriz com o objetivo de evidenciar o cumprimento do PAA.

A ES deverá utilizar o relatório de contactos com proprietários a disponibilizar pela REN para conhecimento do acordado com os proprietários e verificação da implementação respetiva (p.e. responsabilidade pela gestão de sobrantes da exploração florestal ou pela reparação de um muro).

O restabelecimento das condições iniciais no final da obra (p.e. regularização topográfica da plataforma criada para o funcionamento da grua, restabelecimento de socalcos, reconstrução de muros e recolha de todos os resíduos) deverá ser evidenciado em todas as áreas de trabalhos.

No início dos trabalhos, sempre que as condições da área de intervenção o justifiquem, deverá ser efetuado um registo fotográfico, com o objetivo de documentar a situação de referência, que permitirá posteriormente verificar a eficácia das medidas de restabelecimento do estado inicial das áreas intervencionadas.

Durante as observações correntes ao longo dos trabalhos deverão ser identificados e registados os aspetos pendentes que deverão ser restabelecidos assim que possível pela Entidade Executante ou Prestador de Serviços (p.e. reconstrução de muros). Outros aspetos poderão estar dependentes do término efetivo dos trabalhos (p.e. descompactação dos solos), sendo as Entidades Executantes/Prestadoras de Serviços informadas das situações a corrigir. Posteriormente, realizar-se-á uma vistoria à obra em data prévia à desmontagem do estaleiro, a indicar pela REN.

Durante a vistoria, na qual participará a ES, representantes das Entidades Executantes/Prestadoras de Serviços envolvidos na construção e representantes da REN, deverá ser preenchido o impresso IP-0195 (Vistoria no âmbito da Supervisão e Acompanhamento Ambiental em Obras) de forma a evidenciar o restabelecimento das condições iniciais ou identificar objetivamente todas as ações de correção necessárias, prazos acordados (até à desmontagem do estaleiro) e responsabilidades na sua execução. O impresso deverá ser preenchido e assinado por todos os presentes no final da vistoria. Posteriormente, a ES deverá elaborar uma 2.ª edição deste relatório que deverá incluir fotografias dos aspetos pendentes (no caso das linhas, por apoio) que não será assinado, a disponibilizar à REN, em formato digital. No caso de terem sido registadas situações pendentes, deverá ser realizada nova vistoria pela ES, sendo elaborado um relatório com registos fotográficos, sempre que aplicável, que comprovem a sua implementação efetiva e o levantamento de eventuais situações que se mantenham pendentes.

## 5.4. Documentação a aplicar na realização das atividades

Os documentos relacionados com a atividade de Supervisão e Acompanhamento Ambiental estarão disponíveis no Livro de Ambiente podendo ser consultados pelo Dono da Obra ou por qualquer outra entidade de fiscalização. Caberá à ESAA assegurar que estão a ser utilizadas as versões atualizadas dos documentos.

### Documentos gerais:

- Estudo de Impacte Ambiental (EIA);
- Declaração de Impacte Ambiental (DIA);
- Plano de Acompanhamento Ambiental (PAA);
- Plano de Emergência Ambiental (PEA);
- Plano de Formação Ambiental (PFA);
- Material Pedagógico de Apoio às Ações de Formação / Sensibilização Ambiental;
- Plano de Acessos;
- Localização do Estaleiro;
- Parecer da ESAA ao Plano de Acessos;
- Parecer da ESAA à Localização do Estaleiro.

### Documentação de gestão ambiental da REN, SA:

- Especificação Técnica ET-0106 Supervisão de Trabalhos: Controlo de Qualidade; Acompanhamento Ambiental; Coordenação de Segurança (Anexo II – Ambiente), da REN, SA (Ed. 01);
- Periodicidade de Preenchimento dos Impressos e Registos de Supervisão (IP-0038 – Ed. 04);
- Requisitos de Gestão Ambiental em Contratos de Empreitada ou de Prestação de Serviços (ET-0070 – Ed. 01), que incluiu as seguintes Fichas de Requisitos Ambientais:
  - FRA-0001: Controlo de Plantas Infestantes / Invasoras Lenhosas / Aplicação de Herbicidas (Ed. 01)
  - FRA-0003: Manutenção de Equipamentos Contendo Gases Depletors da Camada do Ozono (Ed. 01)
  - FRA-0004: Proteção da Fauna (Ed. 01)
  - FRA-0005: Proteção da Flora (Ed. 01)
  - FRA-0006: Minimização do Ruído Ambiente (Ed. 01)
  - FRA-0007: Manipulação de Substâncias e Preparações perigosas (Ed. 01)
  - FRA-0008: Transporte, Armazenamento e Manuseamento de Combustíveis Líquidos (Ed. 01)
  - FRA-0009: Transporte e Manuseamento de Tintas e Solventes (Ed. 01)
  - FRA-0010: Relacionamento com o Público (Ed. 01)
  - FRA-0011: Gestão de Equipamentos Contendo Gases Fluorados com Efeito de Estufa (Ed. 01)
  - FRA-0012: Gestão de Resíduos de Construção e Demolição e Resíduos Urbanos (Ed. 01)

- FRA-0013: Manuseamento de Materiais Contendo Amianto (Ed. 01)
- FRA-0014: Gestão de Recursos Hídricos (Ed. 01)
- FRA-0015: Instalação, Manutenção, Substituição e destino Final de materiais Contendo Hexafluoreto de Enxofre (Ed. 01)
- FRA-0016: Estaleiros e Acessos (Ed. 01)
- FRA-0017: Solos (Ed. 01)
- FRA-0018: Racionalização do Consumo de Recursos (Ed. 01)
- Especificação Técnica de Verificação da Implementação de Requisitos de Gestão Ambiental nos Contratos de Empreitadas ou de Prestação de Serviços (ET-0071 – Ed. 01);
- Declaração de Política da Qualidade, Ambiente e Segurança da REN, S.A. (de 13-05-2009)

Instruções Operacionais:

- Fichas de Identificação de Resíduos da REN, SA (incluindo resíduos valorizáveis);
- Codificação e Destino Final dos Resíduos (IO-0002 – Ed. 07);
- Aquisição, Manutenção, Substituição e Destino Final de CFC, HCFC e Halons (IO-0021 - Ed. 07)
- Embalagem, Rotulagem, Armazenamento, Utilização e Destino Final de substâncias e preparações perigosas (IO-0067 – Ed. 03);
- Manutenção, Substituição e Destino Final de Equipamentos Contendo Gases Fluorados com Efeito de Estufa (IO-0074 - Ed. 02)
- Elaboração do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (IO-0075 – Ed. 04);
- Elaboração do Plano de Acessos (IO-0134 - Ed. 02).

Impressos:

Preenchimento da Responsabilidade da ESAA:

- Registo de Resíduos encaminhados para operador de resíduos (IP-0108 – Ed. 03);
- Registo de Vistoria Final (IP-0195 – Ed. 01);
- Registo da Conformidade de Substâncias Químicas (IP-0197 – Ed. 01);
- Plano de Emergência Ambiental – Tabela Síntese (IP-0203 – Ed. 01);
- Locais de Instalação e Tipo de Dispositivos de proteção da Avifauna (IP-0198 – Ed. 01) – Não aplicável à Construção de Subestações
- Matriz de Acompanhamento Ambiental.

Preenchimento da Responsabilidade da ES (Qualidade, Ambiente e Segurança):

- Mapa de Registo de Presenças da Equipa de Supervisão em Obra e Auto de Faturação (IP-0039 – Ed. 05);
- Ficha de Registo de Ocorrência (IP-0070 – Ed. 09).

Preenchimento da Responsabilidade da EE:

- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (IP-0110 – Ed. 03);

- Registo de Intervenções em equipamentos contendo Gases Fluorados com Efeito de Estufa (GFEE) / Equipamentos de MAT isolados a SF6 (IP-0189 – Ed. 02);
  - Registo de Intervenções em equipamentos contendo Gases Fluorados com Efeito de Estufa (GFEE) / Equipamentos fixos de refrigeração e sistemas fixos de extinção de incêndios (IP-0190 – Ed. 01);
  - Registo de resíduos prevenidos - reutilização na própria obra (IP-0204 – Ed. 01);
- Registo de solos e rochas não contendo substâncias perigosas - LER 17 05 04 - não encaminhados para operadores de resíduos (IP-0205 – Ed. 01).

Relatórios:

- Relatório Mensal de Supervisão (Qualidade, Ambiente (onde se incluiu a vertente de arqueologia) e Segurança);
- Relatório Final de Supervisão e Acompanhamento Ambiental;
- Relatório Final de Sugestões de Melhoria (Qualidade, Ambiente e Segurança);
- Relatório Final de Acompanhamento Arqueológico.

## 5.5. Legislação aplicável

As atividades de construção da presente infraestrutura e as respetivas medidas ambientais estão enquadradas, genericamente, por um conjunto de legislação aplicável quer de forma genérica, destinada a balizar este tipo de intervenções e os procedimentos ambientais associados, quer especificamente dirigida a caracterizar ou a definir parâmetros e limiares respeitantes a emissões, distâncias ou procedimentos formais em determinados planos ambientais.

No **Anexo C** apresenta-se o conjunto da legislação ambiental aplicável à obra.

## 6. Apresentação dos Resultados do Acompanhamento Ambiental

Mensalmente a ESAA participará na elaboração dos Relatórios Mensais de Supervisão. O Relatório Mensal de Supervisão deverá ser realizado mensalmente e ser entregue à REN, S.A. em formato digital, até ao dia 15 do mês seguinte ao que se refere o relatório. Estes relatórios incluem as vertentes de qualidade, ambiente (onde se incluiu a vertente de arqueologia) e a segurança.

Cada um dos relatórios deverá conter a informação relativa às atividades de Acompanhamento Ambiental relativamente ao período a que se refere. A estrutura do relatório será de acordo com a Especificação Técnica de Supervisão de Trabalhos: Controlo de Qualidade; Acompanhamento Ambiental; Coordenação de Segurança, da REN, SA (ET-0106 – Ed. 01). Os resultados do Acompanhamento Arqueológico (parte integrante do acompanhamento ambiental) integrarão o livro de ambiente da obra e os relatórios mensais de supervisão.

Uma vez concluídos os trabalhos de construção, proceder-se-á à compilação de toda a informação relevante em matéria ambiental relacionada com a obra. Esta informação integrará o Relatório Final de Supervisão e Acompanhamento Ambiental, cuja estrutura deverá ser a definida na ET-0106 (Anexo II) e respeitar, com as devidas adaptações, o estipulado no Anexo V da Portaria nº 330/2001 de 2 de abril. Este relatório deverá ser enviado à REN, SA até 30 dias após o encerramento da obra e, depois de comentado pela REN, SA, 15 dias após o envio dos respetivos comentários.

Constitui ainda uma forma de apresentação dos resultados do Acompanhamento Ambiental a elaboração do Relatório de Sugestões de Melhoria. Este relatório (que incluiu as vertentes de qualidade, ambiente e segurança) permitirá identificar eventuais sugestões de melhoria propostas pela ES, que serão alvo de análise por parte da REN, SA, quanto à sua aplicabilidade e oportunidade de implementação. Este relatório deverá ser enviado à REN, SA até 30 dias após o encerramento da obra.

## **Anexo A: Declaração de Impacte Ambiental**



## **Anexo B: Matriz de Acompanhamento Ambiental**



## **Anexo C: Legislação Aplicável à Obra**



Temática	Legislação
<p><u>Avaliação de Impacte Ambiental</u></p>	<p>Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro – Aprova o novo regime jurídico da avaliação de impacte ambiental dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente.</p> <p>O novo regime jurídico não se aplica aos procedimentos de definição do âmbito do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), de avaliação de impacte ambiental e de verificação de conformidade ambiental do projeto de execução com a Declaração de Impacte Ambiental (DIA) que se encontravam já em curso à data da sua entrada em vigor, aplicando-se nesse caso o anterior regime jurídico (Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro).</p> <p>- Revoga o Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, retificado pelo Declaração de Retificação n.º 7-D/2000, de 30 de junho e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro</p> <p>- Alterado pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março</p>
	<p>Portaria n.º 330/2001, de 2 de abril – Define as normas técnicas a que devem obedecer a Proposta de Definição do Âmbito (PDA), o Estudo de Impacte Ambiental (EIA), o Resumo Não Técnico (RNT), o Relatório de Conformidade do Projeto de Execução (RECAPE) e os Relatórios de Monitorização.</p> <p>Retificada pela Declaração de Retificação n.º 13-H/2001, de 31 de maio.</p> <p>(vigora até publicação e entrada em vigor das portarias previstas no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro)</p>
	<p>Portaria n.º 1102/2007, de 7 de setembro, alterada pela Portaria n.º 1067/2009, de 18 de setembro - Fixa os valores das taxas a cobrar no âmbito do processo de AIA.</p> <p>(vigora até publicação e entrada em vigor das portarias previstas no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro)</p>
<p><u>Segurança e Saúde</u></p>	<p>Decreto Regulamentar n.º 1/92, de 18 de fevereiro – Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão.</p> <p>Portaria n.º 1421/2004, de 23 de novembro – Estabelece os níveis máximos admitidos para exposição a campos eletromagnéticos.</p>
<p><u>Ordenamento do Território e Usos do Solo</u></p>	<p>Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março – Estabelece o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN).</p> <p>Portaria n.º 162/2011, de 18 de abril - Estabelece os limites e condições a observar para a viabilização das utilizações não agrícolas nas áreas da RAN.</p>
	<p>Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto – Estabelece o regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN).</p> <p>Declaração de Retificação n.º 63B/2008, de 21 de outubro – Esclarece o quadro anexo do Decreto-Lei n.º 166/08, de 22 de agosto.</p>
	<p>Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro – Republica o Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto.</p> <p>Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro – Define os procedimentos a seguir em relação à solicitação de utilização de solos integrados na REN.</p>
	<p>Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro - Atribui às câmaras municipais competências em matéria de licenciamento de atividades diversas até agora cometidas aos governos civis.</p> <p>Alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 114/2008, de 1 Julho.</p>
	<p>Portaria n.º 232/2008, de 11 de março, retificada pela Declaração de Retificação n.º 26/2008, de 9 de maio - Determina quais os elementos que devem instruir os pedidos de informação prévia, de licenciamento e de autorização referentes a</p>

Temática	Legislação
	<p>todos os tipos de operações urbanísticas.</p> <p>Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de abril - Define o papel das câmaras municipais na proteção ao relevo natural e ao revestimento vegetal.</p> <p>Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março - Estabelece o regime jurídico da urbanização e da edificação (RJUE)</p> <p>Resolução de Conselho de Ministros n.º 113/95, de 28 de outubro, aprova a revisão do Plano Diretor Municipal de Vieira do Minho</p> <p>Resolução de Conselho de Ministros n.º 169/95, de 13 de dezembro, aprova o Plano Diretor Municipal de Póvoa de Lanhoso. Alterado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 28/99, de 22 de abril.</p> <p>Resolução de Conselho de Ministros n.º 24/96, de 21 de março, aprova o Plano Diretor Municipal de Terras de Bouro.</p> <p>Resolução de Conselho de Ministros n.º 9/2001, de 30 de janeiro aprova a revisão do Plano Diretor Municipal de Braga. Alterado (1ª alteração) pela Declaração n.º 82/2005, de 5 de abril, retificado (1ª retificação) pelo Edital n.º 244/2008, de 13 de março. Alterado (2ª alteração) pela Declaração n.º 99/2008, de 13 de março, retificado (2ª retificação) pelo Aviso n.º 25055/2008, de 15 de outubro, retificado (3ª retificação) pelo Aviso n.º 8060/2009, de 14 de abril, retificado (4ª retificação) pelo Aviso n.º 3572/2010, de 18 de fevereiro, retificado (5ª retificação) pelo Aviso n.º 4427/2010, de 2 de março, retificado (6ª retificação) pelo Aviso n.º 5689/2010, de 18 de março. Alterado (3ª alteração) pelo Aviso n.º 10175/2012, de 27 de julho Suspensão (Suspensão da iniciativa do Município) pelo Aviso n.º 2542/2014, de 18 de fevereiro</p> <p>Resolução de Conselho de Ministros n.º 80/94, de 19 de setembro aprova o Plano Diretor Municipal de Armamar. Alterado pelo Aviso n.º 25275/2008, de 20 de outubro.</p>
<u>Proteção Civil</u>	<p>Circular de Informação Aeronáutica n.º 10/03, de 6 de maio - Limitações em altura e balizagens de obstáculos artificiais à navegação aérea.</p> <p>Portaria n.º 1056/2004, de 19 de agosto – Definição de conjunto de manchas, designadas por zonas críticas, onde se reconhece ser prioritária a aplicação de medidas mais rigorosas de defesa da floresta contra incêndios face ao risco de incêndio que apresentam e em função do seu valor económico, social e ecológico.</p> <p>Portaria n.º 1060/2004, de 21 de agosto – Zonagem do continente segundo a probabilidade de ocorrência de incêndio florestal em Portugal Continental.</p> <p>Portaria n.º 1421/2004, de 23 de novembro – Adota as restrições básicas e fixa os níveis de referência relativos à exposição da população a campos eletromagnéticos.</p> <p>Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho – Definição das medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios. Alterado pelos Decretos-Leis n.º 15/2009, de 14 de janeiro, 17/2009, de 14 de janeiro, e 114/2011, de 30 de novembro, e revoga a Lei n.º 14/2004, de 8 de maio.</p> <p>Portaria n.º 133/2007, de 26 de janeiro - Normas técnicas e funcionais relativas à classificação, cadastro e construção dos pontos de água, integrantes das redes regionais de defesa da floresta contra incêndios.</p>

Temática	Legislação
	<p>Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro – Segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios, e revoga a Lei n.º 14/2004, de 8 de maio.</p> <p>Despacho n.º 5711/2014, de 30 de abril - Homologa o Regulamento das normas técnicas e funcionais relativas à classificação, cadastro, construção e manutenção dos pontos de água, infraestruturas integrantes das redes de defesa da floresta contra incêndios</p> <p>Despacho n.º 5712/2014, de 30 de abril - Homologa o Regulamento das normas técnicas e funcionais relativas à classificação, cadastro, construção e manutenção da rede viária florestal, infraestruturas integrantes das redes de defesa da floresta contra incêndios (RDFCI)</p> <p>Ainda não saiu a portaria que define o período crítico de incêndio para o ano de 2015. Quando a mesma for definida, deverá constar do presente Anexo do PAA</p>
<u>Recursos Hídricos</u>	<p>Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho – Transpõe para direito interno a Diretiva n.º 91/271/CE, do Conselho, 21 de maio, relativamente ao tratamento de águas residuais urbanas.</p> <p>Alterado pelo Decreto-Lei n.º 348/98, de 9 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2004, de 22 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 198/2008, de 8 de outubro.</p> <p>Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto – Estabelece normas, critérios e objetivos de qualidade com a finalidade de proteger o meio aquático e melhorar a qualidade das águas em função dos seus principais usos.</p> <p>Alterado pelo Decreto-Lei n.º 52/99, de 20 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 53/99, de 20 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 54/99 de 20 de Fevereiro e pela Declaração de Retificação n.º 22-C/98, de 30 de novembro (Supl.).</p> <p>Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro – Estabelece a titularidade dos recursos hídricos.</p> <p>Retificada pela Declaração de Retificação n.º 4/2006, de 16 de janeiro.</p> <p>Alterada pela Lei n.º 78/2013, de 21 de novembro.</p> <p>Lei n.º 34/2014, de 19 de Junho, altera os artigos 5.º, 9.º, 11.º, 12.º, 15.º, 17.º, 20.º, 22.º e 23.º e revoga o n.º 6 do artigo 23.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro.</p> <p>Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro – Aprova a Lei da Água, estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas.</p> <p>Alterada pela Declaração de Retificação n.º 11-A/2006, de 26 de fevereiro.</p> <p>Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio – Estabelece o regime da utilização dos recursos hídricos.</p> <p>Alterado pelo Decreto-Lei n.º 391-A/2007, de 21 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 93/2008, de 4 de junho (retificado pela Declaração de Retificação n.º 32/2008, de 11 de Junho), pelo Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro.</p> <p>Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto – Relativo a normas de qualidade para consumo humano.</p> <p>Lei n.º 10/2014, de 6 de Março, aprova os Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos.</p>
<u>Ar</u>	<p>Decreto-Lei n.º 276/99, de 23 de julho – Define as linhas de orientação da política de gestão da qualidade do ar e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 96/62/CE, do Conselho, de 27 de setembro, relativa à avaliação e gestão da qualidade do ar ambiente.</p> <p>Alterado pelo Decreto-Lei n.º 279/2007, de 6 de agosto.</p>

Temática	Legislação
	Decreto-Lei n.º 432/99, de 25 de outubro – Fixa os padrões de emissão e os processos de homologação dos motores a instalar em máquinas móveis não rodoviárias. Alterado pelo Decreto-Lei n.º 236/2005, de 30 de dezembro.
	Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de abril – Estabelece o regime da prevenção e controlo das emissões poluentes para a atmosfera (inclui a proibição de queima de resíduos a céu aberto). Alterado pelo Decreto-Lei n.º 126/2006, de 3 de julho.
	Portaria n.º 677/2009, de 23 de Junho – Fixa os valores limite de emissão (VLE) aplicáveis às instalações de combustão abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de abril. Os VLE constantes dos anexos II e III da Portaria n.º 677/2009 (aplicáveis às instalações de combustão com potência térmica nominal superior a 50 MWth) foram revogados pelo Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto.
	Decreto-Lei n.º 236/2005, de 30 de dezembro – Estabelece os valores limite de emissão de poluentes gasosos e de partículas para determinados motores de ignição por compressão, designados por motores diesel, bem como os respetivos procedimentos de homologação.
	Decreto-Lei n.º 47/2006, de 27 de fevereiro - Estabelece os valores limites de emissões poluentes gasosas de certos motores de combustão interna de ignição comandada (designados por motores a gasolina) destinados a equipar máquinas móveis não rodoviárias, e define as condições de colocação no mercado dessas máquinas. Alterado pelo Decreto-Lei n.º 28/2014, de 21 de fevereiro.
<u>Ecologia</u>	Decreto-Lei n.º 120/86, de 28 de maio, Estabelece disposições quanto ao condicionamento do arranque de oliveiras.
	Decreto-Lei n.º 173/88, de 17 de maio – Estabelece a proibição do corte prematuro de povoamentos florestais (pinheiro-bravo e eucalipto). (a ser revogado pelo Decreto-Lei n.º 254/2009, de 24 de setembro: Código Florestal, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 116/2009, de 23 de dezembro, com prazo de entrada em vigor prorrogado por um ano pela Lei n.º 1/2011, de 14 de Janeiro).
	Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, com as alterações do Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho – Medidas de proteção ao sobreiro e à azinheira.
	Portaria n.º 103/2006, de 6 de fevereiro – Medidas para controlo e erradicação do nemátodo do pinheiro.
	Decreto-Lei n.º 174/88, de 17 de maio – Estabelece a obrigatoriedade de manifestar o corte ou arranque de árvores (a ser revogado pelo Decreto-Lei n.º 254/2009, de 24 de setembro: Código Florestal, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 116/2009, de 23 de dezembro, com prazo de entrada em vigor prorrogado por um ano pela Lei n.º 1/2011, de 14 de janeiro).
	Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril – Estabelece uma rede ecológica europeia de zonas especiais de conservação, a Rede Natura 2000, que engloba as Zonas Especiais de Conservação (ZEC) e as Zonas de Proteção Especial (ZPE). Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva Aves (Diretiva 79/409/CE, do Conselho, de 2 de abril) e a Diretiva Habitats (Diretiva 92/43/CEE, do Conselho, de 21 de maio). Alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 8 novembro.
	Portaria n.º 829/2007, de 1 de agosto – Atualiza a classificação dos sítios

Temática	Legislação
	<p>propostos para integração na Rede Natura 2000 como Sítios de Importância Comunitária.</p> <p>Resolução do Conselho de Ministros n.º 115A/2008, de 21 de julho – Aprova o Plano Setorial da Rede Natura 2000 para o território continental.</p> <p>Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho – Estabelece o novo regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, com a criação da Rede Fundamental de Conservação da Natureza e do Sistema Nacional de Áreas Classificadas.</p>
<u>Ambiente Sonoro</u>	<p>Decreto-Lei n.º 72/92, de 28 de abril – Estabelece o quadro geral de proteção dos trabalhadores contra os riscos decorrentes da exposição ao ruído durante o trabalho.</p> <p>Decreto-Lei n.º 221/2006, de 8 de novembro – Estabelece as regras em matéria de emissões sonoras relativas à colocação no mercado e entrada em serviço de equipamento para utilização no exterior.</p> <p>Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18/2007, de 16 de março – Aprova o Regulamento Geral do Ruído.                      Alterado pelo Decreto – Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto.</p>
<u>Resíduos</u>	<p>Portaria n.º 1028/92, de 5 de novembro – Estabelece normas de segurança e identificação para o transporte de óleos usados.</p> <p>Portaria n.º 335/97, de 16 de maio – Fixa as regras a que fica sujeito o transporte de resíduos dentro do território nacional.</p> <p>Despacho n.º 8943/97, do Instituto de Resíduos, de 9 de outubro (II Série) – Identifica as guias a utilizar para o transporte de resíduos, em conformidade com o artigo 7º da Portaria n.º 335/97, de 16 de maio.</p> <p>Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de dezembro – Estabelece os princípios de normas aplicáveis ao sistema de gestão de embalagens e resíduos de embalagens.                      Alterado pelo Decreto-Lei n.º 162/2000, de 27 de julho (artigos 4º e 6º).                      Alterado pelo Decreto-Lei n.º 92/2006, de 25 de maio (artigos 1º, 2º, 6º, 7º, 11º, 14º e 16º).                      Alterado pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro (revoga o artigo 16º) – aprova o regime geral da gestão de resíduos e os requisitos a que deve obedecer o processo de autorização prévia das operações de armazenagem, tratamento, valorização e eliminação de resíduos industriais, resíduos sólidos urbanos e outros tipos de resíduos, foi alterado pelo Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto.</p> <p>Decreto-Lei n.º 111/2001, de 6 de abril – Estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão de pneus e pneus usados.                      Alterado pelo Decreto-Lei n.º 43/2004, de 2 de março (altera os artigos 4º, 9º e 17º) e pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro (revoga o artigo 13º).</p> <p>Despacho n.º 25297/2002, de 27 de novembro (2ª Série) – Proíbe a deposição e descarga de resíduos de toda a espécie em terrenos agrícolas, florestais e cursos de água ou noutros locais não submetidos a uma atividade agrícola, mas que são parte integrante da nossa paisagem rural e do nosso património natural.</p> <p>Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de julho – Estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão de óleos novos e usados.                      Alterado pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro (revoga o nº 3 do artigo 15º, o nº 1 do artigo 16º, o artigo 20º, o nº 4 do artigo 22º, a alínea g) do nº 1 do artigo 25º e o artigo 29º).</p> <p>Portaria n.º 209/2004, de 3 de março – Aprova a Lista Europeia de Resíduos</p>

Temática	Legislação
	(LER).
	Decreto-Lei n.º 230/2004, de 10 de dezembro – Estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE) Alterado pelo Decreto-Lei n.º 174/2005, de 25 de outubro. Alterado pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro (revoga os nos 5 e 6 do artigo 20º).
	Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho – Estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.
	Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro – Estabelece o regime geral da gestão de resíduos. Este diploma que aprova o regime geral da gestão de resíduos e os requisitos a que deve obedecer o processo de autorização prévia das operações de armazenagem, tratamento, valorização e eliminação de resíduos industriais, resíduos sólidos urbanos e outros tipos de resíduos, foi alterado pelo Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto. Alterado pelo Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de agosto (revoga artigo 41º), pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro (artigos 58º e 60º), pelo Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto (artigo 76º) e pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, que o republica (e revoga os artigos 19º e 25º, os números 2 do artigo 28º e 4 do artigo 31º, as alíneas c), e), h) e l) do n.º 1 do artigo 32.º, os números 3, 4 e 5 do artigo 35.º, as alíneas b), d), e), f) e g) do n.º 2 e o n.º 3 do artigo 54.º e o artigo 72.º).
	Portaria n.º 1408/2006, de 18 de dezembro – Aprova o regulamento de funcionamento do Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER). Alterada pela Portaria n.º 320/2007, de 23 de março (artigo 48º e revogação da Portaria n.º 178/97, de 11 de março).
	Decreto-Lei n.º 170-A/2007, de 4 de maio – Aprova o Regulamento Nacional do Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada (RPE) e outras regras respeitantes ao transporte rodoviário de mercadorias perigosas. Alterado pelo Decreto-Lei n.º 63-A/2008, de 3 de abril. Retificado pela Declaração de Retificação n.º 63-A/2007, de 3 de julho.
	Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março – Aprova o regime da gestão de resíduos de construção e demolição (RCD).
	Portaria n.º 417/2008, de 11 de junho – Aprova os modelos de guias de acompanhamento de resíduos para o transporte de resíduos de construção e demolição (RCD).
	Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de janeiro – Estabelece o regime de colocação no mercado de pilhas e acumuladores e o regime de recolha, tratamento, reciclagem e eliminação dos resíduos de pilhas e acumuladores. Retificado pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2009, de 6 de março. Alterado pelo Decreto-Lei n.º 266/2009, de 29 de setembro.
	Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho – Procede à alteração de diversos regimes jurídicos na área dos resíduos.
	Decreto-Lei n.º 62/2001 de 19 de fevereiro, Estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão de pilhas e acumuladores, bem com a gestão de pilhas e acumuladores usados.
	Decreto-Lei n.º 210/2009, de 3 de setembro, Regime de constituição, gestão e funcionamento do mercado organizado de resíduos.

Temática	Legislação
	<p>Decreto n.º 37/93 de 13 de fevereiro – Aprova para ratificação, a Convenção de Basileia sobre controlo do movimento transfronteiriço de resíduos perigosos e a sua eliminação.</p> <p>Lei n.º 10/2014, de 6 de março, aprova os Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos.</p> <p>Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, modificando os regimes de faturação e contraordenacional, foi alterado pela Lei n.º 12/2014, de 6 de março.</p>
<u>Património Cultural</u>	<p>Decreto-Lei n.º 270/99, de 15 de julho – Aprova o Regulamento dos Trabalhos Arqueológicos.                      Alterado pelo Decreto-Lei n.º 287/2000, de 10 de novembro.                      Alterado pelo Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro.</p> <p>Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro – Estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural.</p> <p>Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho - Aprova o regime jurídico dos estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais móveis e imóveis classificados ou em vias de classificação de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal.</p> <p>Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro - Procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime jurídico das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda.</p>